

EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

Dispõe sobre a abertura e regras do Processo Seletivo do Município de Urubici - SC.

O **Município de Urubici**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Elvio Antunes de Souza, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Processo Seletivo** destinado a formação de cadastro reserva para contratação temporária de servidores para o Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 770/2002, Complementar Municipal nº 1409/2009 e Lei Municipal nº 1411/2011, e respectivas alterações, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre as **15h do dia 16/11/2020 até as 23h59min do dia 06/12/2020** (horário de Brasília) por meio da rede mundial de computadores - internet.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos para formação de cadastro reserva para contratação temporária durante o prazo de validade do Processo Seletivo, e o regime empregatício será pelo Regime Estatutário.

1.2. A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

1.3. As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para as funções correspondentes, previstas na Lei Complementar Municipal nº 769/2002, Lei Complementar Municipal nº 770/2002, Lei Complementar Municipal nº 1409/2009 e Lei Municipal nº 1411/2011, com suas respectivas alterações.

1.4. A unidade de lotação será determinada pelo Poder Público de acordo com sua necessidade.

1.5. As funções estão indicadas no Anexo I e as respectivas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo II deste Edital.

1.6. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizado na Praça: Francisco Pereira Souza, 53, Centro, em Urubici/SC, CEP: 88650-000) e em caráter informativo nos sites <https://www.urubici.sc.gov.br/> e <http://actio.listaeditais.com.br/>. O presente Edital de Abertura será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Urubici para amplo conhecimento da população.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer todas as condições

exigidas na legislação do Município de Urubici-SC para o exercício da função pública, sob pena de eliminação do certame.

2.3. No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes do preenchimento de pré-requisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste Edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame.

2.4. As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas por meio da rede mundial de computadores (internet), no período compreendido entre **15h do dia 16/11/2020 até as 23h59min do dia 06/12/2020** (horário de Brasília).

2.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://actio.listaeditais.com.br/> durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

Para os candidatos já cadastrados no site: Após localizar e clicar no Processo Seletivo o candidato deverá clicar no botão “Realizar Inscrição”. Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em “Validar meu CPF”. Digitar a Senha pessoal e pressionar “Entrar no sistema”. Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em “Concordo”. Selecionar a função pública desejada e clicar em “Prosseguir”. Confirme a Inscrição clicando em “SIM”. Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em “Confirmar”. Exibirá botão para imprimir o “Comprovante de Inscrição”.

Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em “Esqueci minha Senha” após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.

Para os candidatos que NÃO estão cadastrados no site: Após localizar e clicar no Processo Seletivo o candidato deverá clicar no botão “Realizar Inscrição”. Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em “Validar meu CPF”. Preencher os dados pessoais solicitados e pressionar “Salvar Cadastro e Prosseguir”. Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em “Concordo”. Selecionar a função pública desejada e clicar em “Prosseguir”. Confirme a Inscrição clicando em “SIM”. Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em “Confirmar”. Exibirá botão para imprimir o “Comprovante de Inscrição”.

Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em “Esqueci minha Senha” após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.

2.4.1.1. Transmitidos os dados pela Internet estará concluído o requerimento de inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4.1.2. A empresa organizadora do certame e a administração municipal de Urubici não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.2. O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições para as funções constantes no Anexo I.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

2.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.7. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de função, conforme Anexo I deste Edital.

2.8. É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.9. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmadas apenas as duas últimas, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar as duas últimas inscrições efetivadas, todas poderão ser canceladas.

2.10. Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.11. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à empresa organizadora do Processo Seletivo e à administração municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de cargo/função pública.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.16. A administração municipal e a empresa executora do certame eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao Processo Seletivo.

2.17. O candidato **sem** deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até **26/11/2020**, via Sedex, através dos correios para o endereço da empresa, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À **WLA ASSESSORIA LTDA** - Assunto: Inscrição - Condição Especial – Urubici-SC - na Rua Elma Lenzi, 275, bloco A Sala 402 - Canta Galo, Rio do Sul – SC - CEP: 89163-035.

a) Quando o envio via Sedex ocorrer, o prazo será contado em face da data de postagem.

2.17.1. O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado emitido a menos de 30 (trinta) dias (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

2.17.2. O candidato que não o fizer até o dia **26/11/2020**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.17.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.18.1. A lactante deverá encaminhar sua solicitação via e-mail actio@actio.srv.br, com o assunto Processo Seletivo Urubici-Lactante, até **26/11/2020**, informando a necessidade de amamentar.

2.18.2. No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável (maior)

por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.18.4. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.18.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.19. Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, função pública e número de inscrição de cada candidato, no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, no site <https://www.urubici.sc.gov.br/> e <http://actio.listaeditais.com.br/>, em **07/12/2020** a partir das 18h00. **QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA, NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA.**

2.19.1. Discordando dos dados relativos à sua inscrição, constante do edital de que trata item 2.19, o candidato terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para impugná-lo, através do sítio da empresa Actio Assessoria - <http://actio.listaeditais.com.br/>. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

2.19.2. Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia **10/12/2020**, será divulgado no site no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, no site <https://www.urubici.sc.gov.br/> e <http://actio.listaeditais.com.br/> o edital de homologação das inscrições. **SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO.**

2.20. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, **devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição** marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e enviar a documentação pertinente (item 3.5.) pelos correios ou entregar na prefeitura, impreterivelmente até o dia **26/11/2020**, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para as funções públicas em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1. deverão serem remetidos via Sedex, através dos correios para o endereço da empresa, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À **WLA ASSESSORIA LTDA** - Assunto: Inscrição de Portador de Deficiência - Urubici-SC - na Rua Elma Lenzi, 275, bloco A Sala 402 - Canta Galo, Rio do Sul - SC - CEP: 89163-035.

a) Quando o envio via Sedex ocorrer, o prazo será contado em face da data de postagem.

3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo reservado o

percentual o 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM** (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de função pública.

3.5.1. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência apresentará requerimento solicitando vaga especial, constando:

a) o tipo de deficiência;

b) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do **Anexo V** deste Edital), sendo que os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5.2. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência apresentará parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/ 1989 e alterações, sendo que a não apresentação do parecer, resulta no indeferimento da solicitação.

3.5.3. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência apresentará cópia do **Anexo V** deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

b) Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

3.6. O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Urubici - SC, ou por esta indicados, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes a função pública é compatível com a deficiência apresentada.

3.6.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulado, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço

público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.

3.6.2. A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.

3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

3.9. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo contará com **provas escritas** para todas as funções (item 4.5), **prova prática** para a função de Motorista (item 4.6) e **avaliação de títulos** para as funções de **Professor Habilitado e Não Habilitado** (item 4.7).

4.2. As datas definitivas para realização das provas serão divulgadas em editais e/ou comunicados por meio dos sítios eletrônicos indicados no item 1.7.

4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.4. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA SAÚDE FRENTE À PANDEMIA DO COVID19, DISPOSTAS NA PORTARIA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE (SES) DE SANTA CATARINA Nº 714, DE 18/09/2020 E ADOTADAS NO PROCESSO SELETIVO

4.4.1. Todos os candidatos devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES nº 224, de 03/04/2020.

4.4.2. Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos.

4.4.3. Sem prejuízo dos dispostos nos itens 4.5.2 e 4.5.2.4, será realizada a abertura dos portões para entrada dos candidatos nas salas de prova com 01h30 (uma hora e trinta minutos) de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações.

4.4.4. Será disponibilizado álcool 70% na entrada das salas de realização das provas e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas, bem como suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.

4.4.5. Quando disponível, o uso de elevadores deve ser feito apenas por pessoas com dificuldades ou limitações para locomoção.

4.4.6. Todos os ambientes serão mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, já que não recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.

4.4.7. Nas salas ou locais onde serão realizadas as provas e avaliação, deverá ser obedecido o distanciamento entre os candidatos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

4.5. Das Provas Escritas

4.5.1. A prova escrita para todas as funções será realizada em estabelecimentos de ensino localizados no Município de Urubici, e contará com questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será a resposta certa, conforme os quadros a seguir:

TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS				
Disciplina	Número de Questões	Ordem	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa	5	01 a 05	0,40	10,00
Matemática	5	06 a 10		
Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	11 a 15		
Conhecimentos Específicos	10	16 a 25		

4.5.2. As **provas escritas** serão realizadas na **data provável de 13/12/2020, nos períodos matutino** (início previsto para 8h30min e término previsto para 11h30min) e **vespertino** (início previsto para 14h30min e término previsto para 17:30), **conforme os quadros a seguir**, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data ou se houver número de inscritos superior à capacidade dos locais de prova, caso em que poderá ser designada mais de uma data para a realização das mesmas.

CARGOS: ASSISTENTE ESCOLAR III, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CRECHE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E SERVENTE/MERENDEIRA.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	7h
Fechamento dos Portões e Início da Prova Objetiva	8h30min
Término da Prova Objetiva	3h após a autorização de início da Prova Objetiva pelo Fiscal de Sala

PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, PROFESSOR DE ARTES I E II, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO I E II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I E II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II E PROFESSOR DE LETRAS LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS I E II.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	13h
Fechamento dos Portões e Início da Prova Objetiva	14h30min
Término da Prova Objetiva	3h após a autorização de início da Prova Objetiva pelo Fiscal de Sala

4.5.2.1. Os locais e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.

4.5.2.2. No período matutino o fechamento dos portões se dará às 08horas e 30 min (oito horas e trinta minutos).

4.5.2.3. No período vespertino o fechamento dos portões se dará às 14horas e 30

min (quatorze horas e trinta minutos).

4.5.2.4. Os **candidatos deverão estar presentes** 30 (trinta) minutos antes do horário indicado para fechamento dos portões no respectivo período da sua prova, para identificação, munidos da ficha de inscrição, **documento de identidade pessoal com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto.

4.5.2.5. APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO RECINTO DE PROVAS DE NENHUM CANDIDATO.

4.5.2.6. A prova escrita constituir-se-á de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo III do presente Edital.

4.5.3. O tempo de duração da prova escrita é de 03h (três horas) compreendendo a sua resolução e o preenchimento da folha de respostas.

4.5.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrido 01:00h (uma hora) do início da prova.

4.5.5. No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e **transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

4.5.6. Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.5.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.5.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.9. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, conforme modelo abaixo (exemplo):

61	A	■	C	D
62	A	B	C	■

4.5.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.5.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.

4.5.11.1. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de nenhum tipo de relógio ou óculos de proteção solar. O fiscal de provas anotará em local visível a todos, a cada 30 minutos, a indicação do tempo de prova decorrido. Nos últimos trinta minutos essa anotação será lançada a cada 10 minutos.

4.5.12. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de função pública, bem

como os dados do Caderno de Questões.

4.5.12.1. O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.

4.5.13. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.5.14. Poderá ainda ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas deste Edital;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

4.5.15. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “k” e “l” deverá desligar o aparelho antes do início das provas, e acondicionar na forma descrita do item 4.5.16.

4.5.16. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “k” e “l” do item 4.5.14, deverão ser deixados pelo candidato em local indicado pelos fiscais, antes do início das provas.

4.5.17. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local. Os organizadores do certame **não se responsabilizam** por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas ou fora deles, nem por danos neles causados, **recomendendo por isso, levar para a sala de provas tão somente** documento de identificação, comprovante

de inscrição canetas azul ou preta.

4.5.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.5.19. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.5.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

4.5.22. Os candidatos, após concluírem suas provas e antes de deixar o recinto, **deverão entregar a folha de respostas.** A folha de respostas é o único meio hábil para correção e na sua falta o candidato terá pontuação zero.

4.5.23. Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das respostas fornecido pela organização do Processo Seletivo e o caderno de provas.

4.5.24. Após concluir a prova e observado o item 4.5.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas, sob pena de eliminação do certame.

4.6. Das Provas Práticas

4.6.1. A prova prática para a função de Motorista será realizada na **data provável de 13/12/2020, no período vespertino.** Os locais, horários e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.

4.6.1.1. Os candidatos à função de Motorista deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de homologação da listagem de inscritos onde permanecerão até o momento de realização da sua prova.

4.6.2. Estarão aptos a realizar a prova prática todos os candidatos inscritos às funções de Motorista.

4.6.3. Os candidatos à função de Motorista somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação de documento de identidade pessoal com foto.

4.6.4. A Prova Prática será aplicada individualmente e/ou em grupo conforme regrado e especificado no Anexo IV a este Edital. A avaliação da Prova Prática far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em folha individual, em função do desempenho do candidato em na realização de tarefas inerentes às atribuições da função que concorre.

4.6.4.1. A nota da prova prática será atribuída numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), de modo que o candidato que executar a tarefa de modo perfeito, sem falhas, obterá nota 10,0.

4.6.5. Durante a execução das provas com emprego de aparelhos, máquinas, equipamentos ou utensílios, a Comissão de aplicação e fiscalização poderá determinar a imediata exclusão do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, demonstrando risco de danificá-los ou causar prejuízos a terceiros ou ainda colocar em risco sua própria integridade ou de terceiros. Neste caso o candidato será considerado Reprovado com nota zero e eliminado do Processo Seletivo.

4.6.6. O candidato somente poderá realizar a prova prática após assinar declaração/termo de compromisso afirmando possuir conhecimento técnico para realização das atividades inerentes a função, assumindo os riscos por eventuais falhas, acidentes ou incidentes

provocados.

4.6.7. Após a realização do teste o candidato deverá deixar o local e não terá mais contato com os candidatos que aguardam a sua realização.

4.6.8. O candidato deverá levar consigo todos os equipamentos de proteção e segurança que julgar necessário à realização das provas, além de estar devidamente trajado.

4.6.9. Aplicam-se também às provas práticas, no que couber, o disposto nos itens 4.5.11 e 4.5.13 a 4.5.21.

4.6.10. A Comissão organizadora poderá optar em filmar a realização das provas práticas.

4.7. Da Avaliação de Títulos

4.7.1. A avaliação de títulos para as funções de **Professor Habilitado e Professor Não Habilitado** consiste na apresentação de certificados e/ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento/atualização e de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em área compatível com a função pública que concorre, conforme itens seguintes.

4.7.2. Os candidatos que desejarem participar da avaliação de títulos deverão apresentar os respectivos títulos, juntamente com o requerimento de inscrição no Processo Seletivo, **acompanhados do requerimento anexo ao Edital (Anexo VI), sendo a Tabela 1 para Professor Não Habilitado e a Tabela 2 para Professor Habilitado**, pessoalmente, após a realização da prova objetiva (13/12/2020), **até às 18 horas e 30 minutos**, em local indicado pela Comissão Organizadora.

4.7.2.1. Os títulos serão apresentados em **cópia simples acompanhado do original para conferência** no ato de sua entrega **ou em cópia autenticada por tabelião**. A cópia dos títulos entregues não será devolvida, pois integrará a documentação do Processo Seletivo que ficará arquivada para fiscalização dos órgãos competentes.

4.7.2.2. A pontuação dos títulos obedecerá ao previsto nas tabelas abaixo:

PROFESSOR NÃO HABILITADO - funções 01 a 07 do Anexo I			
	<i>Descrição</i>	<i>Pontuação unitária</i>	<i>Pontuação</i>
Cursos de aperfeiçoamento	A cada 1 hora aula (máximo 200 horas aulas)	0,01 para cada 1h	2,0
Histórico	3ª fase		3,0
	4ª fase		4,0
	5ª fase		5,0
	6ª fase		6,0
	7ª fase		7,0
	8ª fase		8,0
Pontuação máxima			10,0

PROFESSOR HABILITADO - funções 08 a 14 do Anexo I			
	<i>Descrição</i>	<i>Pontuação unitária</i>	<i>Pontuação</i>
Cursos de aperfeiçoamento	A cada 1 hora aula (máximo 200 horas aulas)	0,01 para cada 1h	2,0
	Especialização (mínimo 360 horas)		3,0

Pós Graduação em nível de	Mestrado	5,0
	Doutorado	8,0
Pontuação máxima (vide item 4.7.8)		10,0

4.7.3. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.7.4. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

4.7.5. Não haverá em hipótese alguma outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.

4.7.6. A não apresentação dos títulos, não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na respectiva prova para o cálculo da pontuação final.

4.7.7. Serão pontuados:

a) Os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/área, para o qual o candidato se inscreveu, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal ressalvados o disposto no item 4.7.3;

b) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, realizados a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de agosto de 2020, desde que contenham menção expressa dos temas abordados e da respectiva carga horária, da instituição/ministrante, da data e do local de sua realização;

c) Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados para as funções de Professor Não Habilitado.

4.7.8. Para os certificados ou diplomas de Cursos de Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado (tabela do item 4.7.2.2.), os pontos não serão cumulativos, sendo validada a pontuação do maior título apresentado pelo candidato.

4.7.9. Serão aceitos para comprovação dos títulos, atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

4.7.10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.7.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com finalidade de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova, e comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo Seletivo.

4.7.12. Uma vez efetuada a entrega do envelope contendo os títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos ou entrega de outro envelope, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.7.13. Não serão pontuados:

a) Os documentos referentes à habilitação mínima exigida no edital, visto que são requisitos para contratação.

b) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;

c) Os títulos não acompanhados do histórico escolar e do respectivo requerimento (Anexo

VI - Tabela 1 para Professor Não Habilitado; - Tabela 2 para Professor Habilitado);

d) Documentos sujos, rasgados, apagados, manchados e ou cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado;

e) Mais de um título por nível de pós-graduação;

f) Certificados que não apresentarem a respectiva carga horária;

4.7.14. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida na prova escrita não terão computados os pontos dos títulos (subitem 5.3.1).

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A nota final dos candidatos, com exceção das funções indicadas nos itens 5.2 e 5.3, será a pontuação obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.5.1.

5.1.1. Somente serão considerados aprovados na prova escrita de que trata o item 4.5.1 os candidatos que obtiverem na prova escrita:

a) nota igual ou superior a 2,00 (dois), para os cargos de Nível Fundamental;

b) nota igual ou superior a 3,00 (três), para os cargos de Nível Médio e de Nível Superior.

5.1.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.1.1 não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.2. Para a função de Motorista, a nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.5.1, somado à nota obtida na prova prática, de caráter classificatório, segundo a fórmula abaixo:

$$NF = (NPE \times 0,5) + (NPP \times 0,5)$$

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NPP = nota da prova prática.

5.2.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que, cumulativamente, obtiverem nota da prova escrita igual ou superior a 2,0 (dois).

5.2.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.2.1, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.3. Para todas as funções públicas de **Professor Habilitado e Professor Não Habilitado**, a nota final dos candidatos consistirá na soma da nota obtida na prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, somada à pontuação dos títulos de caráter classificatório, segundo a fórmula abaixo:

$$NF = (NPE \times 0,7) + (NT \times 0,3)$$

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NT = pontuação de títulos.

5.3.1. Somente serão considerados aprovados e terão computados os pontos dos títulos os candidatos das funções públicas de Professor Habilitado e Professor Não Habilitado que obtiverem nota da prova escrita igual ou superior a 3,0 (três).

5.3.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.3.1, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.4. A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato, separada por função pública.

5.5. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) uma contendo a classificação de todos os candidatos habilitados e não habilitados, por função pública, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;

b) outra lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos habilitados e não habilitados, inscritos como portadores de deficiência.

5.6. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único, do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da prova escrita, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de acertos em Matemática;
- d) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
- e) obtiver maior pontuação na prova prática, para a função de Motorista;
- f) obtiver maior nota na prova de títulos, para as funções de Professor;
- g) tiver maior idade;
- h) sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao presente Edital;
- b) ao indeferimento de pedidos de inscrições;
- c) à aplicação das provas;
- d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;
- e) aos resultados das provas.

6.1.1. O recurso ao presente Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Urubici; e os demais pedidos deverão ser realizados através do sítio da empresa Actio Assessoria – <http://actio.listaeditais.com.br/>.

6.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial de contagem o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, ou seja, do primeiro ao segundo dia imediatamente posterior ao evento, salvo se não houver expediente na Prefeitura de Urubici - SC, caso em que será prorrogado para o primeiro dia em que houver.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Tratando-se de recursos de questões ou gabaritos, deverão ser formalizados um recurso para cada questão/gabarito.

6.4. A Banca Examinadora e a Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os

candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.8. O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados ou pela ação *ex officio* da Banca Examinadora e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.9. Na ocorrência do disposto nos itens 6.7 e 6.8 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.10. Os recursos cujo teor desrespeitem a Banca Examinadora e/ou a comissão do Processo Seletivo não serão conhecidos.

6.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos nos sítios eletrônicos <http://actio.listaeditais.com.br/> e <https://www.urubici.sc.gov.br/>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme a Legislação vigente do Município de Urubici/SC e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.

7.1.1. A classificação dos candidatos às funções de professores será separada por HABILITADOS, e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será usada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

7.1.2. A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Urubici/SC, dentro do interesse e conveniência, observada a ordem de classificação dos candidatos, podendo a Administração Pública Municipal atendido o disposto no item 7.1 e também ao seu interesse e conveniência, realizar contratação para atuação nas demais secretarias/setores do Município.

7.2. Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no Anexo I e demais exigências previstas na legislação quando da convocação para contratação, serão automaticamente eliminados do certame.

7.3. A convocação dos candidatos classificados serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

7.3.1. Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no setor responsável, indicando seu cargo, número de inscrição, RG e CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo, objeto deste edital.

7.3.2. Não consolidando o contato com o candidato, a partir da terceira ligação, será seguida a lista de classificação.

7.4. Além do preenchimento dos demais requisitos, somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município Urubici - SC e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do

juízo obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.

7.4.1 O candidato com antecedentes de avaliação pericial pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e gozo de auxílio doença nos últimos dois anos, estará sujeito à avaliação médica pericial pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Urubici/SC.

7.5. São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;
- d) não acumular cargo, emprego ou funções públicas e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- f) comprovar a escolaridade mínima exigida e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- g) não possuir sanção disciplinar de advertência, suspensão ou demissão no serviço público nos cinco anos anteriores a publicação deste Edital;

7.6. Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação, a saber:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- c) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- e) Certidão de casamento ou união estável;
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) PIS/PASEP (frente e verso);
- h) Número da conta salário (Banco Bradesco);
- i) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- j) Carteira de Trabalho;
- k) Comprovante de endereço;
- l) Certificados de cursos atualizados de acordo com a exigência do edital, para motoristas.

7.7. Apresentação dos documentos exigidos em fotocópias.

7.8. Para a comprovação do endereço residencial o candidato deverá apresentar cópia atual de conta de água, ou luz, ou telefone fixo, ou contrato de aluguel em seu nome ou correspondência recebida via correio, caso o comprovante não estiver em nome do candidato, além da cópia do comprovante deverá anexar uma declaração e documento de identidade do titular da conta, de que o candidato reside naquele endereço.

7.9. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.

8. DA ESCOLHA DE VAGA

8.1. As vagas serão preenchidas observando-se o que dispõem os itens 7.1. e a escolha de vagas será realizada em local e horário a ser definidos pela Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto.

8.2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por meio de representante devidamente constituído e munido de instrumento de procuração.

8.3. O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo, declarada no ato de inscrição, até a data da admissão, não poderá ser admitido.

8.4. Os candidatos que escolherem vagas na primeira chamada, somente poderão desistir após o término de todo o processo, sendo que a devolução da mesma para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto acontecerá em horário definido, e a oferta destas vagas acontecerá em horário programado e divulgado com antecedência.

8.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar para uma nova chamada.

8.6. Após cada chamada, retornar-se-á ao início da listagem, ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem obedecendo a ordem de classificação, excluindo-se os candidatos que assumiram alguma vaga e/ou àqueles já contratados com a totalidade de carga horária possível.

8.7. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer somente depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

8.8. Esgotadas as vagas da 1ª (primeira) chamada e/ou no surgimento de novas vagas durante o ano letivo de 2021, o candidato que já estiver contratado por 40 (quarenta) horas, somente será chamado para uma nova vaga após o término do contrato para outro cargo que estiver inscrito. Os candidatos que tiverem 20 (vinte) horas somente serão chamados para assumir uma nova vaga se a mesma for em turno contrário ao do contrato de trabalho se for para outro cargo que estiver inscrito.

8.9. Ao candidato que escolher a vaga que lhe for oferecida não importando o local, fica ciente que o Município não tem obrigação de fornecer-lhe o transporte escolar.

8.10. Após a 1ª (primeira) chamada, conforme o surgimento de vagas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, procederá à chamada individual dos candidatos, via telefone, cabendo ao candidato aceitar ou desistir da vaga, no dia em que for chamado e se não aceitar a vaga oferecida deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação para assinar o Termo de desistência.

8.11. O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação do processo seletivo para o ano corrente.

8.12. O candidato que escolher vaga na Unidade Escolar, a escolha de turma será conforme Decreto Municipal nº 2304/2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial

do Município e nos sites <https://www.urubici.sc.gov.br/> e <http://actio.listaeditais.com.br/>, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

9.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

9.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

9.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

9.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

9.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

9.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

9.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste Edital e disponibilizado no site <https://www.urubici.sc.gov.br/> e <http://actio.listaeditais.com.br/>.

9.11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no setor responsável, indicando seu cargo, número de inscrição, RG e CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo, objeto deste edital.

9.12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não compareça.

9.13. A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:

- a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) falhas ou incompatibilidades técnicas dos equipamentos e recursos eletrônicos.

9.14. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, a Comissão Examinadora antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os cadernos de questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, poderá ser providenciada cópia de um caderno de questões completo;
- c) se a ocorrência se verificar após o início da prova, a Comissão Examinadora juntamente

com a Comissão do Processo estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

9.15. A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

9.16. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.

9.16.1. São considerados documentos de identidade válidos para efeito desse certame: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.16.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.16.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.17. A legislação municipal exigível nas provas será disponibilizada a todos na internet, no site <https://www.urubici.sc.gov.br/>, no link “Transparência”, “Acesso à Informação”, “Leis Municipais”.

9.18. Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou nos sites <https://www.urubici.sc.gov.br/> e <http://actio.listaeditais.com.br/> através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail actio@actio.srv.br, pelo telefone 47 35210078, em dias úteis.

9.19. O Município de Urubici - SC delega à empresa W. L. A. Assessoria Ltda ME (Actio Assessoria) as funções inerentes ao certame decorrentes das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços.

9.20. Cabe à comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 383/2020, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.

9.21. Fica vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da respectiva Comissão, seja da Prefeitura Municipal de Urubici/SC, como da empresa executora.

9.22. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este edital.

9.23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal, pela Comissão do Processo Seletivo e pela empresa executora do certame, no que a cada um couber.

9.24. Integram o presente o Edital os Anexos:

I – Quadro de Funções Públicas;

II – Descritivo das Atribuições;



- III – Conteúdos Programáticos;
- IV – Descritivo das Provas Práticas;
- V – Declaração para Candidatos PCD – Pessoas com Deficiência;
- VI – Requerimento de Pontuação de Títulos;
- VII – Cronograma.

Urubici - SC, 16 de novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal

Cassiano Rodrigo de Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 383/2020

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2020 – PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020
QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

Cód.	Funções Públicas	Prévia de Vagas		Carga Horária **	Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)	Tipos de Avaliação	Vencimento (R\$) ***
		AC ****	PCD *****				
PROFESSORES NÃO HABILITADOS							
01	Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I	CR*	---	20	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou com habilitação em Magistério do Ensino Fundamental e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Escrita e títulos	1.443,12
02	Professor de Artes I	CR*	---	20	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Atestado de Frequência a partir da 2ª fase em curso de Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística.	Escrita e títulos	1.443,12
03	Professor de Atendimento Educacional Especializado I	CR*	---	20	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou com habilitação em Magistério do Ensino Fundamental e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Series iniciais do Ensino Fundamental.	Escrita e títulos	1.443,12
04	Professor de Educação Física I	CR*	---	20	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Atestado de frequência a partir da 2ª fase no curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	Escrita e títulos	1.443,12
05	Professor de Educação Infantil I	CR*	---	20	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou com habilitação em Magistério da Educação Infantil e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Escrita e títulos	1.443,12
06	Professor de Ensino Fundamental I	CR*	---	20	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou com habilitação em Magistério do Ensino Fundamental e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Escrita e títulos	1.443,12
07	Professor de Letras Língua Estrangeira Inglês I	CR*	---	20	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Atestado de frequência a partir da 2ª fase em curso de Licenciatura Plena em Língua Estrangeira Inglês.	Escrita e títulos	1.443,12
PROFESSORES HABILITADOS							
08	Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II	CR*	---	20	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Escrita e títulos	1.565,81
09	Professor de Artes II	CR*	---	20	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Artes ou Educação	Escrita e títulos	1.565,81

					Artística.		
10	Professor de Atendimento Educacional Especializado II	CR*	---	20	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Educação especial e/ou Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Escrita e títulos	1.565,81
11	Professor de Educação Física II	CR*	---	20	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Educação Física.	Escrita e títulos	1.565,81
12	Professor de Educação Infantil II	CR*	---	20	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Escrita e títulos	1.565,81
13	Professor de Ensino Fundamental II	CR*	---	20	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	Escrita e títulos	1.565,81
14	Professor de Letras Língua Estrangeira Inglês II	CR*	---	20	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Inglês.	Escrita e títulos	1.565,81
OUTROS							
15	Assistente Escolar III	CR*	---	40	Habilitação obtida em curso de nível superior, de Licenciatura Plena em Pedagogia, e curso de Pós-Graduação – especialização na área educacional.	Escrita	3.387,08
16	Assistente Social	CR*	---	30	Portador de certificado de conclusão de curso superior de assistente social com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Escrita	2.989,12
17	Auxiliar de Creche	CR*	---	40	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental.	Escrita	1.121,01
18	Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	---	40	Portador de Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou experiência na área de atuação.	Escrita	1.121,01
19	Auxiliar de Transporte Escolar	CR*	---	40	Portador do certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Escrita	1.121,01
20	Motorista	CR*	---	40	Portador de Certificado de conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e/ou experiência comprovada na área de atuação, e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior.	Escrita e Prática	1.461,72
21	Psicólogo Educacional	CR*	---	40	Portador de certificado de conclusão de cursos superior de psicologia com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Escrita	2.989,12
22	Servente/Merendeira	CR*	---	40	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental.	Escrita	1.121,01

(*) Formação de cadastro reserva.

(**) Carga horária semanal.

(***) Vencimentos em Outubro/2020.

(****) Ampla Concorrência.

(*****) Pessoa com Deficiência.

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Assistente Escolar III

Prestar assessoria à Direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação de legislação referente ao ensino e de administração de pessoal; Colaborar com a direção da escola no que se relaciona com sua habilitação profissional; Colaborar com a direção da escola no que se relaciona com sua habilitação profissional; Articular as tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas às finalidades da educação; Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar; Colaborar com todos os profissionais que atuam na escola, visando o aperfeiçoamento e busca de soluções aos problemas do ensino; Buscar aperfeiçoar-se constantemente; Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola; Coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal; Colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessário à viabilização do projeto político-pedagógico da escola; Coordenar o processo de elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico, garantindo o seu cumprimento; Colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional; Implantar e manter formas de manutenção adequadas para assegurar o cumprimento das metas e a consecução dos objetivos a serem alcançados; Executar outras atividades afins.

Assistente Social

Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio econômicas, e outras atividades correlatas.

Auxiliar de Creche

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de limpeza, alimentação e cuidados de alunos e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Auxiliar de Serviços Gerais

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Auxiliar de Transporte Escolar

Atividades de nível auxiliar de natureza operacional, Escolar abrangendo trabalhos de cuidados com os alunos que são transportados pelos veículos escolares do Município e outras atividades correlatas determinadas pelos setores competentes/superiores hierárquicos.

Motorista

Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I e II

Corregger a classe com o professor titulas; Propor estratégias diferenciadas para qualificar a prática pedagógica; Estabelecer atividades pedagógicas em sala e no entorno da escola que possibilite a participação dos alunos no ensino regular; Elaborar, refletir e executar o planejamento de atividades conforme a deficiência do aluno; Construir estratégias de avaliação para ser entregue

aos pais ou responsáveis em parceria com o professor regente, através de diagnósticos, portfólios e pareceres descritivos, entre outros; Participar de reuniões, leituras, formações, assembleias e conselho de classe onde o aluno está matriculado; Participar da alteração do Projeto Político Pedagógico; Planejar de acordo com as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Criar mecanismo de parcerias inter-setoriais (APAE, Secretaria de Saúde e Assistência Social, entre outros); Organizar com o professor regente reuniões periódicas com os pais ou responsáveis do aluno deficiente; Frequentar grupos de estudos com os setores responsáveis na área educacional.

Professor de Artes I e II

Exercer a docência, fundamentando sua ação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático as diretrizes curriculares em vigor e a proposta pedagógica da escola caracterizando as práticas educativas estéticas, em dimensão de criação e apreciação, consideradas essenciais às questões da sociais e culturais presentes no cotidiano; Planejar, executar o trabalho docente; Levantar dados e interpretá-los; Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem de Artes; Estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber trata-las e encaminhá-las; cooperar com os demais setores da escola; Trabalhar em equipe; Executar atividades correlatas ao cargo.

Professor de Atendimento Educacional Especializado I e II

Promover condições de participação de aprendizagem dos alunos com deficiência auditiva e surdez, ensino do Braille, ensino da Informática Acessível, ensino das técnicas para a orientação e mobilidade, ensino da Comunicação Alternativa (CAA), ensino do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva (TA), atividades curriculares para alta habilidades e para o desenvolvimento de funções mentais superiores; Participar da construção do Projeto Político Pedagógico; Organizar diferentes recursos pedagógicos de acordo com a deficiência apresentada; Manter contato constante com a família do educando; Atualizar-se constantemente na área da educação.

Professor de Educação Física I e II

Exercer a docência, planejando atividades de forma articulada com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; Participar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área educacional; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, diagnosticar e avaliar seu comportamento e desenvolvimento; Desenvolver atividades de conscientização corporal e sócio integradoras, desenvolvendo atividades de esportes, recreação, lazer e de estimulação de desenvolvimento físico; -Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

Professor de Educação Infantil I e II e Professor de Ensino Fundamental I e II

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com Projeto Político Pedagógico, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor de Letras Língua Estrangeira Inglês I e II

Ministrar aulas em consonância com o projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, visando o pleno desenvolvimento do aluno, de acordo com as diretrizes educacionais; Ministrar aulas de literatura com ênfase na leitura, escrita, compreensão e expressão oral; Introduzir a Língua Estrangeira com ênfase na leitura, escrita, compreensão e expressão oral, construindo o raciocínio linguístico; Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola; Participar dos programas de capacitação e formação profissional, bem como de atividades educativas e culturais promovidas pela escola; Colaborar no processo de integração escola/família e participar dos conselhos de classe; Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

Psicólogo Educacional

Realizar estudos e apresentar diagnóstico de pacientes, dentro do ambiente escolar. Para isso, considerar para além do atendimento individualizado a alunos com dificuldades de aprendizagem a compreensão do funcionamento da instituição, considerando de que forma a complexa rede de interações no âmbito da instituição contribui ou não para a situação de queixa escolar. Contribuir de maneira preventiva para a saúde mental dos professores. Auxiliar na diminuição da violência escolar, e também a segregação de pessoas portadoras de necessidades especiais e assegurar a inclusão e o cumprimento dos direitos humanos na escola. Contribuir com a investigação de situações de sofrimento e segregação de pessoas portadoras de necessidade especiais. Promover a inter-relação de conteúdos teóricos da psicologia com o processo educacional, podendo acrescentar novas possibilidades ao trabalho dos educadores e ainda, aumentar a produção de conteúdo científico, auxiliando cada vez mais o processo educacional nas escolas e outras atividades correlatas.

Servente/Merendeira

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de limpeza e conservação de unidades escolares e outros prédios públicos, preparação de alimentação e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO III
EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNÇÕES PÚBLICAS: AUXILIAR DE CRECHE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA E SERVENTE/MERENDEIRA

I.A. CONTEÚDOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE CRECHE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA E SERVENTE/MERENDEIRA

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero, número e grau). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Matemática: conjunto dos números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão; propriedades, comparação; expressões numéricas; teoria dos números (pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos), fatoração, divisibilidade.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Brasil: território, população, Estados e Capitais. Santa Catarina e Município de Urubici - SC: território, localização, população. História do Município de Urubici e da região. Notícias de destaque na atualidade no Brasil (anos de 2017, 2018, 2019 e 2020). Lei Orgânica do Município de Urubici. Estatuto do Servidor Público de Urubici – SC (Lei Complementar nº 769/2002).

I.B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ÀS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE CRECHE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA E SERVENTE/MERENDEIRA

Auxiliar de Creche

Conhecimentos Específicos: Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Auxiliar de Serviços Gerais

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de transporte, arrumação de mercadorias e outros, abertura de valas, serviços de capina em geral, varrição, escovação, lavação e remoção lixo e detritos de via públicas e próprios municipais, construção, calçamentos e pavimentação em geral, recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; aplicação de inseticidas e fungicidas, lavação de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas roçagem e manutenção de vias urbanas e rurais. Limpeza e conservação de terrenos e vias públicas. Forma de limpeza de leitos carroçáveis. Forma de limpeza de passeios públicos. Zelo e guarda do patrimônio público. Noções básicas a respeito do trabalho braçal. Conhecimentos básicos sobre equipamentos e ferramentas inerente aos trabalhos de sua competência. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de acidentes. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros.

Auxiliar de Transporte Escolar

Conhecimentos Específicos: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Controle e movimentação do aluno. Observação e orientação dos setores. Comportamento dos alunos. Primeiros socorros aos alunos. Telefones de emergência: Sinalização de trânsito, uso do cinto de segurança. Conhecimentos e manuseio de extintor de incêndio. Código de Trânsito Brasileiro.

Motorista

Conhecimentos Específicos: Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais normas expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de veículos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

Servente/Merendeira

Conhecimentos Específicos: Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Vestimentas adequadas para preparar e servir alimentos. Importância da alimentação saudável. Alimentos saudáveis. Cuidados de higiene pessoal. Cuidados de limpeza e conservação de talheres, utensílios, vasilhames, bancada de trabalho e fogão onde são preparados os alimentos. Cuidados para evitar a contaminação dos alimentos. Técnicas de congelamento e descongelamento. Preparação de salada de frutas, mingaus, sucos, arroz, feijão, macarrão, carnes, peixes e ovos. Estocagem de alimentos perecíveis e não perecíveis. Técnicas, equipamentos, utensílios e materiais empregados na limpeza de roupas, banheiros, cozinhas, refeitórios. Estocagem de alimentos e produtos de limpeza. Noções de como preparar e servir chá, café e achocolatados. Separação e descarte do lixo.

FUNÇÕES PÚBLICAS: ASSISTENTE ESCOLAR III, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR E PSICÓLOGO EDUCACIONAL

II. A. CONTEÚDOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE ASSISTENTE ESCOLAR III, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR E PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossímbola e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Figuras de linguagem. Redação Oficial.

Matemática: Números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; divisibilidade (mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum); números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; média aritmética simples e ponderada; equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros; probabilidade; equações do 2º grau; medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade.

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Acontecimentos importantes ocorridos no Brasil e no mundo, suas causas e consequências nas áreas de economia, política, relações internacionais, cultura, educação, sociedade, saúde e sustentabilidade. História e economia do Município de Urubici, Santa Catarina e Brasil. Constituição Federal: direitos e garantias fundamentais, administração pública, educação, saúde e assistência social. Lei Orgânica do Município de Urubici. Estatuto do Servidor Público de Urubici – SC (Lei Complementar nº 769/2002).

II. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS ÀS FUNÇÕES DE ASSISTENTE ESCOLAR III, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR E PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Assistente Escolar III

Conhecimentos Específicos: Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: Aspectos do trabalho cotidiano do Pedagógico: o educador, o educando e suas relações; os conteúdos de ensino e os materiais didáticos; os métodos e procedimentos de ensino; a produção do conhecimento: planejamento, execução e avaliação das ações na escola. A postura ética no trabalho. A ação educacional do profissional no contexto do sistema municipal de ensino. A visão crítica escolar sobre o trabalho desenvolvido pelas unidades escolares. Elaboração de currículos: o quê, como e quando ensinar e avaliar. Acompanhamento do trabalho pedagógico e da avaliação dos alunos. A integração do trabalho escolar com os demais profissionais envolvidos no sistema: a participação do profissional no treinamento e aperfeiçoamento das equipes escolares. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Didática geral; PCN'S. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Assistente Social

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal: Ordem social, meio ambiente, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso, saúde, educação e cultura. Lei Federal nº 8.080/1990 e alterações. Lei Federal nº 8.142/1990 e alterações. Lei Municipal nº 1647/2012 e alterações. Política Nacional de Assistência Social. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente. Legislação da educação básica. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/90 e alterações. Ética Profissional. Lei nº 8.742/1993 e alterações. Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Planejamento Social. Saúde Mental. Dialética e Trabalho Social. Projeto ético-político do Serviço Social. Controle social e vida social. Mediação.

Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I e II

Conhecimentos Específicos: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Didática geral.

Professor de Artes I e II

Conhecimentos Específicos: Histórico do Ensino de Arte; A Arte e a Educação; Objetivos e conteúdos do ensino de Arte; Teoria e prática em Arte; Competências e Habilidades a serem desenvolvidas em Arte; Procedimentos pedagógicos, recursos, estratégias e metodologia. Pintores brasileiros. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Professor de Atendimento Educacional Especializado I e II

Conhecimentos Específicos: : Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva, Metodologia Científica, Bases Genéticas das Deficiências, Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal, Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Deficiência Motora, Aspectos Pedagógicos na Escolarização do Deficiente Mental, Aspectos Psicológicos das famílias de Pessoas Portadoras de Deficiências, Profissionalização do Deficiente. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Educação Física I e II

Conhecimentos Específicos: História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da Educação Física; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções Pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Professor de Educação Infantil I e II

Conhecimentos Específicos: A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Professor de Ensino Fundamental I e II

Conhecimentos Específicos: Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Professor de Letras Língua Estrangeira Inglês I e II

Conhecimentos Específicos: Compreensão e análise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto “countable” e “uncountable”); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, “nonfinites”, modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de “have”, “question tags”) “Phrasal verbs” (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa. Base Nacional Comum Curricular. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**O enunciado e as questões poderão ser formulados em Língua Inglesa.*

Psicólogo Educacional

Conhecimentos Específicos: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. As principais teorias e autores da

psicologia clínica. Abordagens psicoterápicas. O processo psicodiagnóstico. Psicologia do Trabalho. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia do Envelhecimento. O papel dos recursos humanos nas organizações. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Políticas Públicas de Saúde Mental. Ética profissional. Legislação. Constituição Federal: Ordem social, meio ambiente, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso, saúde, educação e cultura.

ANEXO IV
EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020
DESCRIPTIVO DA PROVA PRÁTICA

Motorista

Prova Prática:

1. A Prova Prática constará de Exame de Direção Veicular, destinando-se a avaliar a habilidade do candidato e sua adequação no manejo de veículo.
2. Os testes serão realizados em ônibus, caminhão ou automóvel.
3. Os candidatos deverão apresentar o documento de habilitação (CNH) de categoria mínima D ao examinador no ato da prova. Não serão aceitas cópias, protocolos ou outros expedientes que não o documento original.
4. O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame partindo de uma pontuação de 10 (dez) pontos. A cada falta será atribuída a pontuação negativa conforme o quadro abaixo. O saldo corresponderá a pontuação do candidato de modo que não havendo faltas a pontuação será 10 (dez) pontos.

Quantidade/Tipo de falta	Pontuação
Uma falta eliminatória	Reprovação/eliminação
Uma falta grave	02 (dois) pontos
Uma falta média	01 (um) ponto
Uma falta leve	0,5 (meio) ponto

5. Será considerado inabilitado/reprovado/desclassificado na Prova Prática de direção veicular o candidato que ultrapassar o tempo máximo de 20 (vinte minutos) para realização da prova, cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 5 (cinco) pontos.
6. São faltas eliminatórias:
 - a) Não conseguir acionar a partida e/ou ignição do veículo através dos meios mecânicos convencionais.
 - b) Desobedecer à sinalização de semáforo ou de passagem de nível se existente;
 - c) Avançar sobre o meio fio;
 - d) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, ou ultrapassado o limite de tempo de 5 (cinco) minutos para esta tarefa específica;
 - e) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
 - f) Transitar em contramão de direção;
 - g) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
 - h) Avançar a via preferencial;
 - i) Provocar acidente durante a realização do exame;
 - j) Causar dano ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência.
 - k) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
 - l) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
7. São faltas graves:
 - a) Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
 - b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- c) Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- d) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- e) Não usar devidamente o cinto de segurança e/ou não exigir dos passageiros o uso;
- f) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

8. São faltas médias:

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) Fazer conversão incorretamente;
- e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) Desengrenar o veículo nos declives;
- g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

9. São faltas leves:

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Deixar de verificar os itens de segurança, documentação, itens de manutenção geral do veículo (nível da água, fluído de freio, óleo de motor).
- i) Cometer qualquer outra infração de natureza leve prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

ANEXO V
EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3. e seguintes do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1. A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2. Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020
REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TABELA 1				
REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE PROFESSOR NÃO HABILITADO – funções 01 a 07 do Anexo I PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020 – Urubici-SC				
Nome:			Nº Inscrição:	
Função pública:				
Marque X	Título	Pontuação máxima	Pontuação requerida pelo candidato	Pontuação deferida pela comissão organizadora
	Cursos 0,01 ponto para cada 01 hora completa de curso (máximo 200 horas)	2,0		
	Histórico – 3ª fase	3,0		
	Histórico – 4ª fase	4,0		
	Histórico – 5ª fase	5,0		
	Histórico – 6ª fase	6,0		
	Histórico – 7ª fase	7,0		
	Histórico – 8ª fase	8,0		
Total de pontuação deferida				
Total por extenso:				
Local e data:			Assinatura do candidato:	
Para uso da comissão:				
Local e data:			Assinatura:	

TABELA 2 REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE <u>PROFESSOR HABILITADO</u> – funções 08 a 14 do Anexo I PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020 – Urubici-SC				
Nome:			Nº Inscrição:	
Função pública:				
Marque X	Título*	Pontuação máxima	Pontuação requerida pelo candidato	Pontuação deferida pela comissão organizadora
	Cursos 0,01 ponto para cada 01 hora completa de curso (máximo 200 horas)	2,0		
	Especialização (mínimo 360 h/a)	3,0		
	Mestrado	5,0		
	Doutorado	8,0		
Total de pontuação deferida				
Total por extenso:				
Local e data:			Assinatura do candidato:	
Para uso da comissão:				
Local e data:			Assinatura:	

*Para os certificados ou diplomas de Cursos de Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, os pontos não serão cumulativos, sendo validada a pontuação do maior título apresentado pelo candidato (item 4.7.8 do Edital).

ANEXO VII
EDITAL Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(sujeito a alterações)

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	16/11/2020
Recurso contra o Edital	17/11 a 18/11/2020
Inscrições	Das 15h do dia 16/11/2020 até as 23h59min do dia 06/12/2020
Requerimentos de condição especial para realização de provas, de amamentação e portador de deficiência	26/11/2020
Divulgação da lista de inscritos e publicação do local da prova objetiva e prática.	07/12/2020
Recurso das inscrições	08/12 a 09/12/2020
Divulgação da lista final de inscritos (homologação)	10/12/2020
Data provável de realização das provas escritas	13/12/2020 períodos matutino e vespertino
Data provável de realização da prova prática	13/12/2020 período vespertino
Apresentação de Títulos	13/12/2020, até às 18h30min
Divulgação dos gabaritos da prova escrita	13/12/2020 após as 19h
Recursos das provas escritas e gabaritos	14/12 a 15/12/2020
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas, provas práticas e de avaliação de títulos	17/12/2020
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas, provas práticas e de avaliação de títulos	18/12 e 21/12/2020
Resultado definitivo e homologação do Processo Seletivo	23/12/2020